



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2026

(Processo Administrativo nº 3278/2026)

(Processo Licitatório nº 103/2026)

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PROXY TRANSPARENTE, DESTINADO AO CONTROLE, FILTRAGEM, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE INTERNET DOS USUÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE, PROTEÇÃO E GOVERNANÇA DO USO DA REDE INSTITUCIONAL”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.638,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/05/2026 às 8h

Até 01/06/2026 às 8:29h

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O envio de propostas, deverá ser feito através do e-mail licitacao.comprasfernandopolis@gmail.com.

Para mais informações sobre como encaminhar propostas adicionais, segue o link de acesso contendo toda a documentação referente à contratação:

<https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica/dispensa-eletronica-0342026-contratacao-de-servico-de-servidor-proxy-transparente-destinado-ao-controle-filtragem-seguranca-e-gerenciamento-do-trafego-de-internet-dos-usuario>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Fernandópolis/SP, 25 de maio de 2026.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de servidor proxy transparente, destinado ao controle e segurança do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Problema a ser resolvido sob a perspectiva do Interesse Público

A necessidade da presente contratação decorre da ausência de solução centralizada e eficiente para controle, filtragem e monitoramento do tráfego de internet na rede da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Atualmente, a inexistência de mecanismos adequados de gerenciamento do acesso à internet possibilita o uso indevido da rede institucional, dificulta a rastreabilidade das atividades realizadas pelos usuários e expõe a Administração a riscos relacionados à segurança da informação, como acessos a conteúdos maliciosos e possíveis incidentes cibernéticos.

A situação atual representa risco de comprometimento da integridade dos dados institucionais, redução da eficiência no uso da banda de internet e potencial prejuízo à continuidade dos serviços públicos dependentes de recursos tecnológicos.

Nesse contexto, a contratação de serviço de servidor proxy transparente mostra-se necessária para assegurar o controle e a segurança do tráfego de rede, promovendo o uso adequado dos recursos públicos, a proteção da infraestrutura tecnológica e a continuidade dos serviços administrativos.

Destaca-se que a solução pretendida permitirá o monitoramento e a gestão eficiente dos acessos à internet, contribuindo para a melhoria da governança de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista que a necessidade de implementação de solução de controle, filtragem e segurança do tráfego de internet foi identificada de forma superveniente à sua elaboração.

Tal demanda decorre da constatação, pela área técnica, da inexistência de mecanismos adequados de gestão e proteção da rede institucional, evidenciando riscos à segurança da informação, à integridade dos dados e ao uso indevido dos recursos de tecnologia da informação. A necessidade de adoção de medidas para mitigação desses riscos, aliada ao baixo valor estimado da contratação, justifica sua realização fora da programação inicial do PCA. A presente contratação possui caráter inicial e transitório, visando suprir necessidade imediata da Administração, até a estruturação de contratação definitiva por meio de procedimento licitatório, considerando a natureza contínua do serviço.

Ressalta-se que, considerando a natureza contínua do objeto, a Administração deverá avaliar a inclusão da demanda em planejamento futuro, com vistas à realização de procedimento licitatório adequado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇO DE FIREWALL/PROXY. SOLUÇÃO COMPLETA DE PROXY E FIREWALL CORPORATIVO, COM VPN, FILTRO DE CONTEÚDO,	21202	Serviço-Mês



RELATÓRIOS, CONTROLE DE BANDA E MONITORAMENTO 24/7. PROXY AUTENTICADO E TRANSPARENTE FIREWALL DE CAMADA 7 IPS/IDS VPN CORPORATIVA (SSL/IPSEC) FILTRO DE CONTEÚDO POR CATEGORIAS RELATÓRIOS DETALHADOS DE NAVEGAÇÃO CONTROLE DE BANDA (QOS) LOGS ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 6 MESES CONSOLE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO MONITORAMENTO CONTÍNUO SUPORTE TÉCNICO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, OBSERVANDO SEMPRE OS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).		
--	--	--

Natureza do Serviço

Certifica-se que o objeto se trata de serviço comum de natureza contínua, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A contratação não se caracteriza como serviço de natureza singular, sendo amplamente ofertada por diversos fornecedores no mercado, permitindo a definição clara de requisitos técnicos e critérios objetivos de execução e desempenho.

Justificativa de Terceirização

Certifica-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades de suporte técnico e operacional na área de tecnologia da informação, de caráter acessório e complementar às competências institucionais da Administração. A contratação visa garantir maior eficiência, segurança e especialização na gestão do tráfego de internet institucional, não se caracterizando como terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração Pública.

Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, e considerando a natureza do objeto, não será admitida a participação de pessoas físicas no presente processo de contratação.



Tal vedação justifica-se pela necessidade de que a execução contratual seja realizada por empresa que disponha de estrutura técnica, operacional e suporte contínuo, incluindo capacidade de atendimento, monitoramento, manutenção e substituição de recursos, assegurando a adequada prestação do serviço ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, a exigência visa garantir a segurança, a continuidade e a eficiência da execução do objeto contratado.

Tratamento Jurídico Diferenciado Previsto na Lei Complementar nº 123/06

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vistoria

A realização de vistoria prévia NÃO SERÁ EXIGIDA, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para pleno conhecimento das condições de execução do serviço contínuo de natureza tecnológica, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para a presente contratação, não será exigida a instalação de escritório, base operacional ou estrutura administrativa no município de Fernandópolis/SP.

Tal decisão fundamenta-se no fato de que o objeto consiste na prestação de serviço de natureza tecnológica, cuja execução ocorre predominantemente de forma remota, por meio de sistemas e ferramentas de gestão de rede, não demandando presença física contínua no local da Administração.

Ademais, a eventual necessidade de intervenção presencial poderá ser atendida mediante deslocamento programado, sem prejuízo à execução contratual, desde que observados os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

A exigência de instalação de escritório local, neste contexto, configuraria restrição indevida à competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei 14.133/2021.

Dessa forma, entende-se que a dispensa de tal exigência contribui para ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços.

Garantia do Serviço

Considerando a natureza contínua do objeto, a garantia da prestação dos serviços será assegurada por meio do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazos de atendimento, correção de falhas e disponibilidade da solução.

A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, indisponibilidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, observando os prazos definidos nos níveis de serviço.

Aplica-se, no que couber, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Não será exigida garantia contratual adicional, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a possibilidade de aplicação de sanções contratuais em caso de inadimplemento.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza do objeto. A exigência de garantia, no presente caso, mostra-se desproporcional, podendo restringir a competitividade e onerar indevidamente os potenciais fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalta-se que o objeto consiste em serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo risco de descontinuidade é considerado controlável, tendo em vista a possibilidade de substituição do fornecedor, caso necessário.

Ademais, a adequada execução contratual será assegurada por meio de mecanismos alternativos de controle, tais como:

- definição de níveis de serviço (SLA) com prazos de atendimento e solução;
- fiscalização contínua pela Administração;
- aplicação de penalidades, multas e glosas em caso de descumprimento contratual;

- possibilidade de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, sem prejuízo à segurança da contratação.

Subcontratação

Para esta contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, em razão da natureza do serviço e da necessidade de controle integral e direto da Administração sobre o resultado final.

Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência inicial será de 12 (doze) meses.

A eventual prorrogação deverá ser devidamente justificada, condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária e ao desempenho satisfatório da contratada, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que, considerando o enquadramento da presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, eventuais prorrogações não caracterizam solução definitiva, devendo a Administração, previamente, avaliar a necessidade de realização de procedimento licitatório para atendimento contínuo da demanda.

Recomenda-se que a Administração promova, durante a vigência contratual, o planejamento da futura contratação por meio de procedimento licitatório, considerando a natureza contínua do objeto.

As prorrogações, quando cabíveis, serão formalizadas por termo aditivo.

Prazo de Atendimento (SLA) e Suporte

A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução de servidor proxy transparente, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

Para fins de gestão dos chamados, os incidentes serão classificados conforme sua criticidade, impacto e urgência, nos seguintes termos: serão considerados incidentes críticos aqueles que resultem na indisponibilidade total da solução, interrupção completa do acesso à internet institucional, falha grave de segurança ou qualquer evento que comprometa significativamente o funcionamento da rede ou a continuidade dos serviços públicos, tais como queda total do serviço de proxy, bloqueio generalizado de

navegação, falhas de segurança com risco iminente ou impossibilidade de autenticação em larga escala; serão considerados incidentes de média criticidade aqueles que afetem parcialmente o funcionamento da solução, causando degradação de desempenho, falhas em funcionalidades específicas ou impacto restrito a determinados usuários ou setores, sem interrupção total dos serviços, como lentidão significativa, falhas pontuais de filtragem, problemas em relatórios ou instabilidade intermitente; e serão considerados incidentes de baixa criticidade aqueles que não impactem diretamente a continuidade dos serviços, relacionados a ajustes, configurações, dúvidas operacionais ou solicitações administrativas, como alterações de regras de acesso, inclusão ou exclusão de usuários e emissão de relatórios.

Os chamados deverão ser atendidos dentro dos seguintes prazos máximos: para incidentes críticos, início do atendimento em até 1 (uma) hora e solução ou mitigação em até 4 (quatro) horas; para incidentes de média criticidade, início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 8 (oito) horas; e para incidentes de baixa criticidade, atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.

A solução deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, desconsiderando-se paradas programadas previamente comunicadas e aprovadas pela Administração.

O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais formais, tais como sistema de chamados, e-mail ou telefone, assegurando o registro, controle e rastreabilidade de todas as ocorrências, devendo cada chamado possuir identificação única, com registro de data e hora de abertura, classificação do incidente, histórico de atendimento e solução adotada.

Quando necessária intervenção presencial, a contratada deverá realizá-la em prazo compatível com a criticidade do incidente, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências críticas.

A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as atualizações, correções e manutenções necessárias à continuidade, segurança e desempenho da solução.

O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e, quando cabível, glosas proporcionais no pagamento, nos termos do contrato.

Backup, Segurança e Portabilidade dos Dados

A contratada será responsável pela adoção de mecanismos de segurança e proteção dos dados gerados pela solução, incluindo registros de acesso (logs), relatórios e configurações, garantindo sua integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade.

Os dados deverão ser armazenados de forma segura, com rotinas de backup compatíveis com a criticidade do serviço, assegurando a possibilidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes, sem prejuízo à continuidade da operação.

A contratada deverá manter mecanismos que permitam a recuperação dos dados em prazos compatíveis com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

Ao término do contrato, ou em caso de rescisão, a contratada ficará obrigada a:

- disponibilizar à Administração todos os dados gerados durante a execução contratual, incluindo logs, relatórios e configurações, de forma íntegra e atualizada;
- fornecer os dados em formato aberto, estruturado e interoperável, que permita sua utilização futura pela Administração ou por eventual nova contratada;
- assegurar a transferência segura das informações, sem perda, alteração ou comprometimento dos dados;
- prestar apoio técnico necessário para viabilizar a transição da solução, quando solicitado.

Fica vedada a retenção, bloqueio ou qualquer restrição de acesso aos dados por parte da contratada após o encerramento do contrato.

A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), nos termos dos arts. 7 e 11, quando aplicável, atuando como operadora de dados pessoais e realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções da Administração, que figura como controladora dos dados.

Deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, bem como comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá, conforme orientação da Administração, eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, sendo vedada qualquer forma de retenção indevida.

Todos os custos relacionados à segurança, armazenamento, backup, recuperação e disponibilização dos dados deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

Treinamento

A contratada deverá promover o treinamento inicial dos usuários responsáveis pela operação e gestão da solução, bem como garantir suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à utilização dos recursos disponíveis.

Sempre que houver atualização relevante ou necessidade identificada pela Administração, deverão ser disponibilizados treinamentos complementares, na modalidade remota ou presencial, conforme o caso.

Todos os custos relacionados à capacitação, incluindo materiais, suporte técnico e demais recursos necessários, deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à prestação contínua do serviço ao longo da vigência contratual para solucionar o problema identificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE FIREWALL/PROXY. SOLUÇÃO COMPLETA DE PROXY E FIREWALL CORPORATIVO, COM VPN, FILTRO DE CONTEÚDO, RELATÓRIOS, CONTROLE DE BANDA E MONITORAMENTO 24/7. PROXY AUTENTICADO E TRANSPARENTE FIREWALL DE CAMADA 7 IPS/IDS	21202	Serviço-Mês	12



VPN CORPORATIVA (SSL/IPSEC) FILTRO DE CONTEÚDO POR CATEGORIAS RELATÓRIOS DETALHADOS DE NAVEGAÇÃO CONTROLE DE BANDA (QOS) LOGS ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 6 MESES CONSOLE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO MONITORAMENTO CONTÍNUO SUPORTE TÉCNICO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, OBSERVANDO SEMPRE OS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).			
--	--	--	--

Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a definição do quantitativo foi realizada com base na necessidade de prestação contínua do serviço de controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

A unidade de medida adotada é o Serviço, sendo que a quantidade “1 (um)” corresponde à prestação integral dos serviços pelo período de 1 (um) mês, contemplando todas as atividades previstas no Termo de Referência, tais como monitoramento, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução.

O quantitativo estimado foi definido com base no período inicial de contratação, considerando a necessidade contínua da solução ao longo da vigência contratual, em consonância com as práticas de contratação de serviços de tecnologia da informação.

A metodologia adotada fundamenta-se na análise da demanda institucional permanente por controle e segurança da rede, sendo adequada à natureza do objeto e suficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos dependentes da infraestrutura tecnológica.

Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo proposto encontra-se devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, a qual demonstra, de forma clara e fundamentada, os parâmetros utilizados para sua definição. A análise considera, entre outros fatores:



- **Natureza Contínua da Demanda:** O cálculo foi realizado com base na necessidade permanente de controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, considerando que o serviço deverá ser prestado de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual.
- **Unidade de Medida (Serviço-Mês):** Adota-se como unidade de medida o Serviço-Mês, sendo que a quantidade “1 (um)” corresponde à prestação integral dos serviços pelo período de 1 (um) mês, abrangendo todas as atividades previstas no Termo de Referência, incluindo monitoramento, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento da solução.
- **Critério de Dimensionamento:** O quantitativo foi definido com base no período inicial de contratação, considerando a necessidade contínua da solução e a manutenção da disponibilidade e segurança da rede institucional ao longo da vigência contratual.
- **Responsabilidade da Contratada:** A contratada será integralmente responsável por dimensionar e alocar todos os recursos necessários à execução do serviço, incluindo pessoal, infraestrutura tecnológica, ferramentas e suporte técnico, sem interferência da Administração em sua gestão interna.

Tais elementos demonstram que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real da Administração, sendo adequado à natureza do objeto e suficiente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos dependentes da infraestrutura de rede.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

• **Alternativa 1: Execução Direta pela Administração:** Consiste na implementação e gestão da solução por meio de recursos próprios, incluindo servidores e infraestrutura interna. Contudo, esta alternativa mostra-se inviável, tendo em vista a ausência de equipe técnica especializada, necessidade de ferramentas específicas e custos associados à implantação e manutenção da solução, podendo comprometer a eficiência e a segurança da rede institucional.

• **Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021):** Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de proxy transparente, incluindo monitoramento, suporte técnico, manutenção e atualização contínua. Trata-se da alternativa selecionada, considerando o baixo valor estimado da contratação, a existência de fornecedores aptos no mercado e a possibilidade de atendimento célere da necessidade da Administração.

• **Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços (Adesão – “carona”):** Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública. Entretanto, esta alternativa pode apresentar limitações quanto à aderência da solução às necessidades específicas da Administração, além de depender de condições previamente estabelecidas por terceiros, o que pode comprometer a adequação técnica e a vantajosidade da contratação.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A execução direta pela Administração (Alternativa 1) não se mostra viável, considerando a necessidade de conhecimentos técnicos especializados, ferramentas específicas e operação contínua da solução, o que extrapola a capacidade operacional atual da Administração.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outros órgãos (Alternativa 3) foi avaliada, porém não se demonstrou a alternativa mais vantajosa, tendo em vista:

- a eventual ausência de atas com especificações plenamente compatíveis com a necessidade da Administração;
- a dependência de condições previamente estabelecidas por terceiros;
- a possível ausência de vantajosidade econômica frente à pesquisa de preços realizada.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução mais adequada no presente momento, por permitir maior

celeridade, adequação técnica e eficiência na contratação, considerando o valor estimado.

Ressalta-se que, em razão da natureza contínua do serviço, a Administração deverá avaliar a futura realização de procedimento licitatório mais abrangente para atendimento permanente da demanda

Avaliação da Competitividade do Mercado

O mercado fornecedor de soluções de controle e segurança de tráfego de internet é considerado competitivo, sendo composto por diversas empresas especializadas aptas a fornecer serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva de requisitos técnicos e critérios de execução.

Tal cenário favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a qual será formalizada por meio da pesquisa de preços que integra este Estudo Técnico Preliminar.

A contratação por dispensa possui caráter transitório, sendo adotada como solução imediata até a realização de procedimento licitatório mais abrangente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a prestação contínua do serviço ao longo da vigência contratual, é de R\$ 51.638,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.

A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços.

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na prestação contínua do serviço ao longo da vigência contratual, considerando a unidade de medida Serviço-Mês, (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a prestação contínua do serviço. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo total estimado da prestação contínua do serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FIREWALL/PROXY. SOLUÇÃO COMPLETA DE PROXY E FIREWALL CORPORATIVO, COM VPN, FILTRO DE CONTEÚDO, RELATÓRIOS, CONTROLE DE BANDA E MONITORAMENTO 24/7. PROXY AUTENTICADO E TRANSPARENTE FIREWALL DE CAMADA 7 IPS/IDS VPN CORPORATIVA (SSL/IPSEC) FILTRO DE CONTEÚDO POR CATEGORIAS RELATÓRIOS DETALHADOS DE NAVEGAÇÃO CONTROLE DE BANDA (QOS) LOGS ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 6 MESES CONSOLE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO MONITORAMENTO CONTÍNUO SUPORTE TÉCNICO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, OBSERVANDO SEMPRE OS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).	21202	Serviço- Mês	12	R\$ 4.303,20	R\$ 51.638,40

Metodologia da Pesquisa e Fontes

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº Lei 14.133/2021 e pelas normas municipais aplicáveis.

No caso específico de contratação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a apuração do valor estimado considerou a obtenção de preços de



mercado para a prestação mensal da solução (Serviço-Mês), contemplando todas as atividades necessárias à execução do objeto, tais como monitoramento, suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento.

Para a formação do valor estimado, foram considerados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, obtidos por meio do Painel de Preços do compras governamentais;
- referências oriundas de bases de dados públicas e sistemas oficiais de compras;
- proposta formal obtida junto aos fornecedores do ramo, utilizada como parâmetro complementar de mercado.

Para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a auditabilidade do procedimento, todas as informações utilizadas na estimativa de valor encontram-se devidamente registradas no Apêndice I – Pesquisa de Preços, o qual contém a memória de cálculo detalhada e as fontes consultadas.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida

A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de servidor proxy transparente, destinado ao controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A solução compreende o fornecimento de serviço contínuo, incluindo a disponibilização da plataforma, configuração inicial, monitoramento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução,

conforme requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

O escopo da contratação abrange a prestação integral do serviço ao longo da vigência contratual, com foco na garantia de controle de acesso à internet, proteção contra ameaças, rastreabilidade dos acessos e uso eficiente dos recursos de rede, contribuindo para a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos.

A execução do serviço ocorrerá predominantemente de forma remota, podendo haver necessidade de intervenção presencial, quando aplicável, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, nesse caso, o serviço será executado no seguinte local: Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita.

A solução será remunerada por meio de unidade de medida Serviço-Mês, contemplando todas as atividades necessárias à execução do objeto.

A escolha da presente solução fundamenta-se na sua adequação técnica, disponibilidade no mercado, simplicidade de implementação e na possibilidade de atendimento célere da necessidade da Administração, considerando o baixo valor estimado da contratação.

Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, em razão da natureza contínua do serviço e da necessidade de garantir o funcionamento adequado, seguro e ininterrupto da solução ao longo de toda a vigência contratual.

Em serviços prestados sem dedicação exclusiva de mão de obra, o foco recai sobre a responsabilidade integral da contratada pela execução, desempenho e qualidade da solução, cabendo à Administração a fiscalização dos resultados por meio dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- **Gestão de Recursos:** Realizar integralmente a gestão de seus próprios meios, incluindo pessoal qualificado, infraestrutura tecnológica, ferramentas e suporte técnico, necessários à execução contínua do serviço, sem interferência da Administração em sua organização interna.

- **Gestão de Prazo e Níveis de Serviço:** Garantir o cumprimento dos prazos de atendimento e solução definidos no SLA, assegurando a continuidade do serviço e a pronta resposta a incidentes, de acordo com sua criticidade.

- **Qualidade e Desempenho:** Assegurar a qualidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, mantendo os níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos, sendo o fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento, medição e atesto da execução, bem como pela aplicação de eventuais glosas e sanções em caso de descumprimento.

A inobservância dessas exigências representa risco à continuidade dos serviços públicos dependentes da rede institucional, podendo comprometer a segurança da informação, a eficiência administrativa e a adequada utilização dos recursos tecnológicos.

Condições de Pagamento e Antecipação

Certifica-se que NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO para esta contratação, conforme a regra geral estabelecida no Art. 145 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado exclusivamente após a execução do serviço e o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em item único, considerando a natureza integrada do objeto. O serviço de servidor proxy transparente compreende um conjunto de atividades interdependentes, incluindo configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção e atualização contínua da solução, não sendo tecnicamente recomendável sua divisão em itens distintos.

A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores, dificultar a fiscalização contratual e impactar negativamente a segurança e a continuidade da rede institucional.

Ademais, a contratação por item único assegura maior padronização da solução, simplificação da gestão contratual e responsabilização direta da contratada pelo desempenho global do serviço.

Dessa forma, com fundamento no art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, conclui-se que a contratação em item único se mostra técnica e economicamente mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Exigência de Prova de Conceito

Para a presente contratação, não será exigida prova de conceito, tendo em vista que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência são suficientes para descrever o objeto de forma clara e objetiva, permitindo a adequada avaliação da capacidade de execução pelos fornecedores.

Ademais, a exigência de prova de conceito poderia representar ônus desnecessário e potencial restrição à competitividade, especialmente considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum do serviço.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, será exigida a comprovação de qualificação técnica operacional, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Consideram-se compatíveis os serviços relacionados à implantação, gerenciamento, suporte ou manutenção de soluções de controle, filtragem ou segurança de tráfego de internet ou serviços de tecnologia da informação equivalentes.

Não será exigido quantitativo mínimo específico, limitando-se a comprovação à compatibilidade do objeto, de modo a assegurar a proporcionalidade da exigência e a ampla competitividade, especialmente considerando o baixo valor estimado da contratação.

Adicionalmente, a contratada deverá apresentar responsável técnico com conhecimentos compatíveis na área de tecnologia da informação, que acompanhará a execução contratual, sem exigência de registro em conselho de classe, tendo em vista a natureza do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de servidor proxy transparente está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, visando o fortalecimento da segurança da informação, o controle do uso da rede institucional e a melhoria da eficiência na utilização dos recursos tecnológicos.

A solução proposta busca alcançar resultados diretos e indiretos relacionados à continuidade dos serviços públicos, proteção da infraestrutura tecnológica e aprimoramento da governança de tecnologia da informação.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, permite o atendimento célere da necessidade administrativa, com redução da complexidade procedimental e otimização dos recursos públicos.

- **Celeridade na Contratação:** Possibilita a rápida implementação da solução, garantindo melhoria imediata no controle e segurança do tráfego de internet;
- **Eficiência Operacional:** A centralização da gestão do tráfego de rede em solução especializada promove melhor utilização da banda, redução de acessos indevidos e maior controle administrativo;
- **Transferência de Responsabilidade Técnica:** A contratada assume integralmente a responsabilidade pela disponibilização, suporte, manutenção e atualização da solução, reduzindo a necessidade de alocação de recursos internos especializados;
- **Economicidade:** A contratação com base em pesquisa de mercado assegura a obtenção de preço compatível com o praticado no mercado, garantindo a proposta mais vantajosa para a Administração;
- **Otimização de Recursos Humanos:** Libera os servidores públicos para atuação em atividades finalísticas, evitando sobrecarga da equipe interna de tecnologia da informação.

Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço

A adoção da solução contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, por meio do fortalecimento da segurança e da estabilidade da rede institucional.

- **Segurança da Informação:** Redução de riscos relacionados a acessos indevidos, conteúdos maliciosos e incidentes cibernéticos;
- **Controle e Rastreabilidade:** Possibilita o monitoramento e registro dos acessos realizados, contribuindo para auditoria e governança;
- **Continuidade dos Serviços:** Garante maior estabilidade da rede, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas institucionais;
- **Qualidade do Serviço:** A execução será acompanhada por níveis de serviço (SLA), assegurando desempenho adequado e resposta tempestiva a incidentes;
- **Aproveitamento de Solução Especializada:** Utilização de tecnologia consolidada no mercado, com suporte técnico contínuo e atualização da solução ao longo da vigência contratual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato ou instrumento hábil decorrente da dispensa de licitação.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá previamente à formalização da contratação, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência e à documentação da contratação direta, incluindo pesquisa de preços e proposta do fornecedor, possibilitando adequada preparação para o acompanhamento da execução contratual.

Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, em conjunto com a área técnica demandante, será responsável por orientar os servidores designados quanto aos procedimentos de fiscalização e gestão contratual.

A orientação será direcionada ao acompanhamento contínuo da execução do serviço, com base nos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, incluindo o controle de desempenho, registro de ocorrências, verificação da qualidade da prestação e eventual aplicação de glosas e sanções, quando cabível.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com o objetivo de verificar eventual interdependência ou sobreposição de objetos.

Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta contratação.

O serviço de controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet por meio de solução de proxy transparente possui natureza autônoma, podendo ser implantado e executado independentemente de outros contratos, sem necessidade de integração prévia com soluções específicas de terceiros.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise das contratações correlatas foi realizada com o objetivo de assegurar a inexistência de fracionamento indevido de despesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

Verificou-se que a presente contratação, embora se refira a serviço de natureza contínua, encontra-se enquadrada como contratação de baixo valor, sendo adotada a dispensa de licitação como solução imediata e proporcional à necessidade atual da Administração.

Ressalta-se que a presente contratação não configura fracionamento de despesa, uma vez que não integra, neste momento, um conjunto maior de contratações do mesmo objeto realizadas de forma indevida para evitar procedimento licitatório.

Destaca-se, ainda, que a Administração deverá avaliar, considerando a natureza contínua do serviço, a futura realização de procedimento licitatório mais abrangente, visando o atendimento permanente da demanda.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo todos os meios necessários à prestação do serviço, não havendo sobreposição com outros contratos ou dependência de fornecimentos externos.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais são indiretos, relacionados ao consumo de energia e uso de infraestrutura tecnológica, sendo mitigados por meio de soluções eficientes, controle de tráfego e boas práticas ambientais.

14. ANÁLISE DE RISCO

Em observância às boas práticas de planejamento das contratações públicas e às diretrizes da Lei 14.133/2021, foi realizada análise de riscos simplificada, considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação e a criticidade do serviço no contexto da infraestrutura tecnológica da Administração.

Ainda que se trate de contratação por dispensa de licitação, os riscos associados à execução do objeto foram identificados e avaliados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto potencial, sendo estabelecidas medidas mitigadoras proporcionais.

Dentre os principais riscos identificados, destaca-se o risco de indisponibilidade da solução, com probabilidade média e impacto elevado, que pode comprometer o acesso à internet institucional. Tal risco será mitigado por meio da definição de níveis de serviço (SLA), com prazos claros de atendimento e solução, além de monitoramento contínuo da execução contratual.

Também se identifica o risco de desempenho insatisfatório da solução, caracterizado por lentidão ou instabilidade, com probabilidade e impacto médios, cuja mitigação ocorrerá por meio da definição de requisitos mínimos de desempenho e da aplicação de glosas e sanções em caso de descumprimento contratual.

No que se refere à segurança da informação, há risco de falhas ou vulnerabilidades que possam permitir acessos indevidos ou exposição da rede institucional, com baixa

probabilidade, porém alto impacto. A mitigação desse risco se dará pela exigência de mecanismos de filtragem, controle de acesso, atualização contínua da solução e monitoramento dos acessos.

Considera-se, ainda, o risco relacionado ao tratamento inadequado de dados, especialmente no que tange aos registros de acesso (logs), sendo mitigado pela observância das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com definição clara de responsabilidades, controle de acesso às informações e registro das operações realizadas.

Outro risco relevante refere-se à eventual dependência da contratada ao longo da execução contratual (lock-in tecnológico), com probabilidade e impacto médios, sendo mitigado pela exigência de portabilidade dos dados, fornecimento em formato aberto e apoio técnico na transição ao término do contrato.

Adicionalmente, considera-se o risco de baixa capacidade técnica do fornecedor, mitigado por meio da exigência de qualificação técnica proporcional ao objeto, bem como pela indicação de responsável técnico e pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

Por fim, há o risco de descumprimento dos prazos de atendimento e solução, o qual será mitigado mediante definição clara de SLA, acompanhamento contínuo pela fiscalização contratual e previsão de penalidades e glosas em caso de inadimplemento.

Diante do exposto, conclui-se que os riscos associados à contratação são conhecidos, controláveis e adequadamente mitigados pelas medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não representando impedimento à sua execução.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos técnicos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de servidor proxy transparente, a ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, constitui a solução mais adequada para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. A necessidade de implementação de solução de controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet encontra-se claramente definida (Tópico

- 1) e alinhada às diretrizes de governança e segurança da informação da Administração (Tópico 2);
2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, de natureza contínua, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado (Tópico 3);
3. A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, mostra-se adequada em razão do valor estimado e da necessidade de implementação da solução de forma célere e proporcional (Tópico 5);
4. O quantitativo foi estimado com base na prestação contínua do serviço, adotando-se como unidade de medida o Serviço-Mês, estando o valor devidamente justificado por pesquisa de preços (Tópico 6);
5. A solução foi descrita de forma completa (Tópico 7), contemplando a prestação contínua, o suporte técnico, o monitoramento e a manutenção da solução;
6. A contratação em item único foi devidamente justificada (Tópico 8), em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de responsabilidade única pela execução;
7. Os requisitos de habilitação foram definidos de forma proporcional ao objeto (Tópico 9), garantindo o equilíbrio entre competitividade e segurança técnica;
8. Os resultados pretendidos (Tópico 10) demonstram ganhos em segurança da informação, controle do uso da rede, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos;
9. As providências prévias (Tópico 11) foram estabelecidas, incluindo a designação do gestor e fiscal do contrato e a orientação para fiscalização contínua baseada em níveis de serviço (SLA);
10. Não foram identificadas contratações interdependentes ou fracionamento indevido de despesa (Tópico 12), sendo recomendada a avaliação futura de procedimento licitatório mais abrangente, considerando a natureza contínua do serviço;
11. Foram observadas as diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, compatíveis com a natureza do objeto (Tópico 13);



12. A análise de risco (Tópico 14) demonstra que os riscos associados à contratação são conhecidos, controláveis e mitigáveis por meio das medidas previstas no Termo de Referência e na gestão contratual.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 05 de maio de 2026.

Vitor Ugo França Durval
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Silas Passarini
Operador de Computador



APÊNDICE I - FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de servidor proxy transparente, destinado ao controle e segurança do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram utilizados parâmetros técnicos que garantem a ampla pesquisa e a atualidade dos preços, empregados de forma combinada ou não, conforme as seguintes fontes:

- **Sistemas Oficiais de Governo:** A pesquisa considerou valores constantes em sistemas oficiais, observada a compatibilidade do objeto, da unidade de medida, da data da contratação e das condições de execução.
- **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Realizou-se a solicitação formal de cotação junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, mediante justificativa da escolha e com orçamentos obtidos em prazo não superior a 6 (seis) meses da divulgação do edital.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E ANÁLISE CRÍTICA

A série de preços brutos analisados encontra-se detalhada na Tabela de Coleta de Preços anexa.

- **Análise Crítica:** Os preços foram analisados de forma crítica para assegurar a compatibilidade com as condições de mercado, especialmente em casos de grande variação entre os valores.
- **Justificativa para Desconsideração:** Foram desconsiderados os valores identificados tecnicamente como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, com base em critérios fundamentados descritos no processo.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- **Método Matemático:** O valor estimado foi obtido por meio da aplicação da média aritmética dos preços válidos coletados, considerando a homogeneidade do conjunto de dados. Para fins de validação, foi apurado o coeficiente de

variação (CV), o qual se apresentou inferior a 25% (vinte e cinco por cento), evidenciando baixa dispersão dos valores e confirmando a adequação da média como parâmetro representativo.

- **Conjunto de Preços:** O cálculo incidiu sobre um conjunto de 05 (cinco) preços válidos, obtidos a partir de fontes públicas e privadas de pesquisa de mercado, compreendendo consultas a bases públicas de contratações e a coleta de propostas junto a fornecedores do ramo, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de mercado.
- **Memória de Cálculo:** O detalhamento dos cálculos realizados, bem como os documentos que fundamentam a formação do valor estimado, encontram-se devidamente registrados em anexo, assegurando transparência, rastreabilidade e auditabilidade das informações.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Para as pesquisas diretas realizadas, a escolha dos fornecedores abaixo relacionados justifica-se pela sua atuação no ramo de prestação de serviços de tecnologia da informação, com ênfase em conectividade, gerenciamento e controle de tráfego de rede, compatíveis com o objeto desta contratação:

- MT NET SERVIÇOS DE INTERNET DE NOVO HORIZONTE – EIRELI;
- VLNT PROVEDORA DE INTERNET IBIT LTDA;
- FANCY COMERCIAL LTDA.

A seleção das empresas considerou critérios como atuação no segmento pertinente ao objeto, disponibilidade para apresentação de propostas em prazo compatível com a necessidade administrativa e capacidade de fornecimento de soluções tecnológicas aderentes às especificações definidas.

Ademais, buscou-se contemplar fornecedores com atuação regional e/ou nacional, de modo a garantir maior representatividade de mercado e confiabilidade dos valores obtidos, contribuindo para a formação de estimativa de preço compatível com a realidade do setor.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação de serviço de servidor proxy transparente, apurado conforme a metodologia e análise descritas, é de:

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Serviço 001

Objeto

Solução completa de servidor de e-mail corporativo, com capacidade mínima para 600 contas, hospedado no datacenter da empresa contratada, incluindo segurança, backup, filtros, migração e suporte técnico contínuo.

Especificações Técnicas Mínimas

- 600 contas de e-mail ativas
- Armazenamento mínimo por conta: 2 GB
- Protocolos: IMAP, SMTP e POP3
- Webmail dedicado e responsivo
- Antispam e antivírus avançados
- Backup diário automático
- Logs e trilhas de auditoria por 6 meses
- Autenticação em dois fatores (2FA)
- Painel administrativo para gestão das contas
- Migração das contas existentes
- Hospedagem integral no datacenter da contratada
- Suporte técnico : de segunda a sexta feira das 8 as 18 horas
- SLA mínimo de disponibilidade: 99,5%

Valor Mensal Total: R\$ 3.899,00

Valor Anual Total: R\$ 46.788,00

Serviço 002

Objeto

Solução completa de proxy e firewall corporativo, com VPN, filtro de conteúdo, relatórios, controle de banda e monitoramento 24/7.

Especificações Técnicas Mínimas

- Proxy autenticado e transparente
- Firewall de camada 7
- IPS/IDS
- VPN corporativa (SSL/IPSec)
- Filtro de conteúdo por categorias
- Relatórios detalhados de navegação
- Controle de banda (QoS)
- Logs armazenados por no mínimo 6 meses



MT NET SERVIÇOS DE INTERNET DE NOVO HORIZONTE – EIRELI
CNPJ: 28.330.578/0001-25 I.E: 483.056.829.118
RUA XV DE NOVEMBRO 1608 – VILA PATTI
NOVO HORIZONTE – SP – 14.960-000
TEL: (17) 3542-1172

- Console web para administração
- Monitoramento contínuo
- Suporte técnico : de segunda a sexta feira das 8 as 18 horas

Valor Mensal Total: R\$ 4.892,00

Valor Anual Total: R\$ 58.704,00

PRAZOS

Proposta para prazo contratual é de 12 meses.

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias (trinta).

Prazo de ativação em até 40 (Quarenta) dias úteis.

Conclusão

Esperamos ter atendido sua expectativa, e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se façam necessário.

Enfatizamos que a assessoria Técnico-Comercial da **MT.NET** está permanentemente fazendo o acompanhamento das necessidades de seus Clientes em termos de soluções de Internet e de Telecomunicações em geral buscando sempre prestar-lhes o melhor atendimento.

Marcio Ap. Misticola

Gerente Comercial – MT.NET

☎ (17) 3542-1172

☎ (17) 99251-1461

✉ comercial@mtnet.net.br



Zimbra

vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br

Fwd:

De : PM. Fernandopolis <silaspassarini@gmail.com> Seg, 04 de mai de 2026 09:16
Remetente : silaspassarini@gmail.com 1 anexo
Assunto : Fwd:
Para : vitor durval
<vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **PM. Fernandopolis** <silaspassarini@gmail.com>
Date: seg., 4 de mai. de 2026 às 09:13
Subject: Fwd:
To: <vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **PM. Fernandopolis** <silaspassarini@gmail.com>
Date: seg., 4 de mai. de 2026 às 09:08
Subject: Fwd:
To: <vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Comercial Mtnet** <comercial@mtnet.net.br>
Date: qui., 30 de abr. de 2026 às 17:04
Subject: Re:
To: PM. Fernandopolis <silaspassarini@gmail.com>

*Segue como solicitado.**Grato**Marcio Ap. Misticola*

Em qui., 30 de abr. de 2026 às 09:48, PM. Fernandopolis <silaspassarini@gmail.com>
escreveu:
Bom dia

Favor nos fornecer orçamentos dos seguintes serviços, renovando os mesmos:



Serviço 001

Objeto

Solução completa de servidor de e-mail corporativo, com capacidade mínima para 600 contas, hospedado no datacenter da empresa contratada, incluindo segurança, backup, filtros, migração e suporte técnico contínuo.

Especificações Técnicas Mínimas

600 contas de e-mail ativas

Armazenamento mínimo por conta: 2 GB

Protocolos: IMAP, SMTP e POP3

Webmail dedicado e responsivo

Antispam e antivírus avançados

Backup diário automático

Logs e trilhas de auditoria por 6 meses

Autenticação em dois fatores (2FA)

Painel administrativo para gestão das contas

Migração das contas existentes

Hospedagem integral no datacenter da contratada

Suporte técnico : de **segunda** a **sexta** feira das 8 as 18 horas

SLA mínimo de disponibilidade: 99,5%

:

Serviço 002.

Objeto

Solução completa de proxy e firewall corporativo, com VPN, filtro de conteúdo, relatórios, controle de banda e monitoramento 24/7.

Especificações Técnicas Mínimas

Proxy autenticado e transparente

Firewall de camada 7

IPS/IDS

VPN corporativa (SSL/IPSec)

Filtro de conteúdo por categorias



Relatórios detalhados de navegação

Controle de banda (QoS)

Logs armazenados por no mínimo 6 meses

Console web para administração

Monitoramento contínuo

Suporte técnico : de **segunda** a **sexta** feira das 8 as 18 horas

Sem mais,

Silas Passarini
Departamento de Tecnologia
Prefeitura Municipal de Fernandópolis



Proposta Comercial MTNET - Prefeitura FN_rev3_cert.pdf
294 KB



VLNT PROVEDORA DE INTERNET IBIT LTDA

CNPJ: 34.410.920/0001-08

Av. Sete de Setembro, 248 - Centro

Ibitinga – SP – 14.940-157

Tel: 16 3341-9889

Orçamento para a Prefeitura Municipal de Fernandópolis

A/C Silas Passarini

1. ESCOPO DA SOLUÇÃO

Serviço 001

Objeto

Solução completa de servidor de e-mail corporativo, com capacidade mínima para 600 contas, hospedado no datacenter da empresa contratada, incluindo segurança, backup, filtros, migração e suporte técnico contínuo.

Especificações Técnicas Mínimas

600 contas de e-mail ativas

Armazenamento mínimo por conta: 2 GB

Protocolos: IMAP, SMTP e POP3

Webmail dedicado e responsivo

Antispam e antivírus avançados

Backup diário automático

Logs e trilhas de auditoria por 6 meses

Autenticação em dois fatores (2FA)

Painel administrativo para gestão das contas

Migração das contas existentes

Hospedagem integral no datacenter da contratada

Suporte técnico : de segunda a sexta feira das 8 as 18 horas

SLA mínimo de disponibilidade: 99,5%

Serviço 002

Objeto

Solução completa de proxy e firewall corporativo, com VPN, filtro de conteúdo, relatórios, controle de banda e monitoramento 24/7.

Especificações Técnicas Mínimas

Proxy autenticado e transparente

Firewall de camada 7

IPS/IDS

VPN corporativa (SSL/IPSec)

Filtro de conteúdo por categorias

Relatórios detalhados de navegação

Controle de banda (QoS)



Logs armazenados por no mínimo 6 meses
Console web para administração
Monitoramento contínuo
Suporte técnico : de segunda a sexta feira das 8 as 18 horas

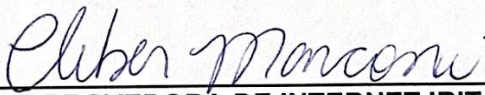
2. INVESTIMENTO

Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
Serviço 001	R\$ 4.099,00	R\$ 49.188,00
Serviço 002	R\$ 4.999,00	R\$ 59.988,00

Obs: Prazo da proposta 20 dias.

Local e data: Catanduva, 30 de abril de 2026

Ibatinga, 30 de abril de 2026.



VLNT PROVEDORA DE INTERNET IBIT LTDA



Zimbra

vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br

Fwd: Orçamento

De : PM. Fernandopolis <silaspassarini@gmail.com> Seg, 04 de mai de 2026 09:10

Remetente : silaspassarini@gmail.com

 1 anexo

Assunto : Fwd: Orçamento

Para : vitor durval
<vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **Comercial VLNT** <comercial1.vlnt@gmail.com>

Date: qui., 30 de abr. de 2026 às 18:47

Subject: Orçamento

To: winss tecnologia <silaspassarini@gmail.com>

Silas, boa tarde.

Assim como falamos ao telefone, segue em anexo o orçamento.

Att

Cleber

VLNT ORÇAMENTO - PREF FN.pdf

615 KB

webmail.fernandopolis.sp.gov.br:81/h/printmessage?id=2602&tz=America/Sao_Paulo&xim=1

Processo 3278/2026. Assinado por 2 pessoas: JONATAS CARVALHO PASSARINI
E06A56E0009261461E06088819387E992693





CNPJ: 08.831.186/0001-32

Tel: 0800-941-1100 / (17) 99636-1970

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

A/C SILAS PASSARINI

ORÇAMENTO

Serviço 001

Objeto

Solução completa de servidor de e-mail corporativo, com capacidade mínima para 600 contas, hospedado no datacenter da empresa contratada, incluindo segurança, backup, filtros, migração e suporte técnico contínuo.

Especificações Técnicas Mínimas:

- 600 contas de e-mail ativas
- Armazenamento mínimo por conta: 2 GB
- Protocolos: IMAP, SMTP e POP3
- Webmail dedicado e responsivo
- Antispam e antivírus avançados
- Backup diário automático
- Logs e trilhas de auditoria por 6 meses
- Autenticação em dois fatores (2FA)
- Painel administrativo para gestão das contas
- Migração das contas existentes
- Hospedagem integral no datacenter da contratada
- Suporte técnico : de segunda a sexta feira das 8 as 18 horas
- SLA mínimo de disponibilidade: 99,5%

Zimbra

vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br

orcemento

De : PM. Fernandopolis <silaspassarini@gmail.com> Seg, 04 de mai de 2026 09:42

Remetente : silaspassarini@gmail.com

 1 anexo

Assunto : orciamento

Para : vitor.durval
<vitor.durval@fernandopolis.sp.gov.br>

Bom dia

Segue orçamento firewall/email

Orçamento - PREF FERNANDOPOLIS - SERVIÇO_v4_ass.pdf
174 KB

Processo 3278/2026. Assinado por 2 pessoas: JAYR ALOTHI PASSARINI e FALLES CANIPEIDILAS PASSARINI. Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E90C65ED392B24E51CF8668933874997693>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

E4CF53008E014513B8B68C3374F99269

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR UGO FRANCA DURVAL em 06/05/2026 10:50:44
CPF:***.***-.768-93
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: SILAS PASSARINI em 06/05/2026 10:58:58
CPF:***.***-.848-70
Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E4CF53008E014513B8B68C3374F99269>



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de servidor proxy transparente, destinado ao controle e segurança do tráfego de internet da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FIREWALL/PROXY. SOLUÇÃO COMPLETA DE PROXY E FIREWALL CORPORATIVO, COM VPN, FILTRO DE CONTEÚDO, RELATÓRIOS, CONTROLE DE BANDA E MONITORAMENTO 24/7. PROXY AUTENTICADO E TRANSPARENTE FIREWALL DE CAMADA 7 IPS/IDS VPN CORPORATIVA (SSL/IPSEC) FILTRO DE CONTEÚDO POR CATEGORIAS RELATÓRIOS DETALHADOS DE NAVEGAÇÃO CONTROLE DE BANDA (QOS) LOGS ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 6 MESES CONSOLE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO MONITORAMENTO CONTÍNUO SUPORTE TÉCNICO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, OBSERVANDO SEMPRE OS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).	21202	Serviço-Mês	12	R\$ 4.303,20	R\$ 51.638,40

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.4. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizado pela necessidade de disponibilização, operação, monitoramento, suporte técnico e manutenção de solução tecnológica de forma ininterrupta, visando garantir a segurança, o controle e o adequado funcionamento da rede institucional.

Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de sua manutenção para o funcionamento regular das atividades administrativas.

1.6. As prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, ao desempenho satisfatório na execução contratual, à compatibilidade com os preços de mercado e à existência de disponibilidade orçamentária.

1.7. A prorrogação contratual deverá ser precedida de avaliação formal do desempenho da contratada, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA), podendo ser recusada em caso de inexecução parcial, falhas recorrentes ou descumprimento das obrigações contratuais.

1.8. A possibilidade de prorrogação prevista neste instrumento não implica direito subjetivo à renovação contratual, cabendo à Administração avaliar, a cada período, a conveniência e oportunidade da continuidade da contratação, podendo optar pela realização de novo procedimento licitatório. As prorrogações, quando cabíveis, serão formalizadas por termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual de 2026, por se tratar de demanda superveniente identificada pela área técnica, relacionada à necessidade de implantação de solução de controle e segurança do tráfego de internet. Em razão do baixo valor estimado, optou-se pela contratação direta como medida transitória, devendo a Administração avaliar a inclusão da demanda em planejamento futuro para realização de procedimento licitatório adequado, considerando a natureza contínua do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de servidor proxy transparente, destinado ao controle, filtragem, segurança e gerenciamento do tráfego de internet da rede institucional, compreendendo sua disponibilização, configuração, monitoramento, suporte técnico, manutenção e atualização ao longo de toda a vigência contratual.

3.2. As especificações técnicas mínimas, requisitos funcionais, operacionais, de desempenho, segurança da informação, integração, suporte técnico e demais características da solução encontram-se detalhadas no **Anexo – Especificações Técnicas Mínimas da Solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), Proxy Corporativo e Gerenciamento de Acesso à Internet**, que integra este Termo de Referência para todos os fins legais. Os requisitos constantes do referido Anexo constituem parâmetros mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às necessidades da Administração e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) A solução deverá priorizar o uso eficiente de recursos computacionais, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica na infraestrutura de tecnologia da informação;
- b) A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, incluindo o uso racional de recursos tecnológicos e a otimização do processamento e tráfego de dados;
- c) Sempre que houver fornecimento ou utilização de equipamentos, estes deverão possuir certificações ou padrões de eficiência energética reconhecidos, quando aplicável;
- d) A contratada deverá garantir a adequada destinação ambiental de eventuais resíduos tecnológicos gerados no âmbito da execução contratual, observando a legislação vigente;
- e) A solução deverá contribuir para a redução de tráfego desnecessário na rede, por meio de mecanismos de controle e filtragem, promovendo maior eficiência no uso dos recursos tecnológicos;
- f) A contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que exige execução integrada, centralização da responsabilidade técnica, controle unificado da solução e garantia de segurança da informação, não sendo recomendável a fragmentação da prestação dos serviços. Ademais, a exigência visa assegurar a rastreabilidade das atividades, a adequada gestão contratual e a responsabilização direta da contratada pelo desempenho global da solução, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

Garantia da Contratação

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza do objeto. A exigência de garantia, no presente caso, mostra-se desproporcional, podendo restringir a competitividade e onerar indevidamente os potenciais fornecedores, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte.

Ressalta-se que o objeto consiste em serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujo risco de descontinuidade é considerado controlável, tendo em vista a possibilidade de substituição do fornecedor, caso necessário.

Ademais, a adequada execução contratual será assegurada por meio de mecanismos alternativos de controle, tais como:

- definição de níveis de serviço (SLA) com prazos de atendimento e solução;
- fiscalização contínua pela Administração;
- aplicação de penalidades, multas e glosas em caso de descumprimento contratual;
- possibilidade de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a não exigência de garantia atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, sem prejuízo à segurança da contratação.

Prazo de Atendimento (SLA) e Suporte

4.5. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual, garantindo o adequado funcionamento da solução de servidor proxy transparente, com atendimento remoto e, quando necessário, presencial.

4.5.1. Para fins de gestão dos chamados, os incidentes serão classificados conforme sua criticidade, impacto e urgência, nos seguintes termos: serão considerados incidentes críticos aqueles que resultem na indisponibilidade total da solução, interrupção completa do acesso à internet institucional, falha grave de segurança ou qualquer evento que comprometa significativamente o funcionamento da rede ou a continuidade dos serviços públicos, tais como queda total do serviço de proxy, bloqueio generalizado de navegação, falhas de segurança com risco iminente ou impossibilidade de autenticação em larga escala; serão considerados incidentes de média criticidade aqueles que afetem parcialmente o funcionamento da solução, causando degradação de desempenho, falhas em funcionalidades específicas ou impacto restrito a determinados usuários ou setores, sem interrupção total dos serviços, como lentidão significativa, falhas pontuais de filtragem, problemas em relatórios ou instabilidade intermitente; e serão considerados incidentes de baixa criticidade aqueles que não impactem diretamente a continuidade dos serviços, relacionados a ajustes,

configurações, dúvidas operacionais ou solicitações administrativas, como alterações de regras de acesso, inclusão ou exclusão de usuários e emissão de relatórios.

4.5.2. Os chamados deverão ser atendidos dentro dos seguintes prazos máximos: para incidentes críticos, início do atendimento em até 1 (uma) hora e solução ou mitigação em até 4 (quatro) horas; para incidentes de média criticidade, início do atendimento em até 4 (quatro) horas e solução em até 8 (oito) horas; e para incidentes de baixa criticidade, atendimento em até 8 (oito) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas. A solução deverá garantir disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, desconsiderando-se paradas programadas previamente comunicadas e aprovadas pela Administração.

4.5.3. O suporte técnico deverá ser prestado por meio de canais formais, tais como sistema de chamados, e-mail ou telefone, assegurando o registro, controle e rastreabilidade de todas as ocorrências, devendo cada chamado possuir identificação única, com registro de data e hora de abertura, classificação do incidente, histórico de atendimento e solução adotada. Quando necessária intervenção presencial, a contratada deverá realizá-la em prazo compatível com a criticidade do incidente, não podendo exceder 24 (vinte e quatro) horas para ocorrências críticas.

4.5.4. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as atualizações, correções e manutenções necessárias à continuidade, segurança e desempenho da solução.

4.5.5. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e, quando cabível, glosas proporcionais no pagamento, nos termos do contrato.

Backup, Segurança e Portabilidade dos Dados

4.6. A contratada será responsável pela adoção de mecanismos de segurança e proteção dos dados gerados pela solução, incluindo registros de acesso (logs), relatórios e configurações, garantindo sua integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade.

4.6.1. Os dados deverão ser armazenados de forma segura, com rotinas de backup compatíveis com a criticidade do serviço, assegurando a possibilidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes, sem prejuízo à continuidade da operação.

4.6.2. A contratada deverá manter mecanismos que permitam a recuperação dos dados em prazos compatíveis com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

Ao término do contrato, ou em caso de rescisão, a contratada ficará obrigada a:

- disponibilizar à Administração todos os dados gerados durante a execução contratual, incluindo logs, relatórios e configurações, de forma íntegra e atualizada;
- fornecer os dados em formato aberto, estruturado e interoperável, que permita sua utilização futura pela Administração ou por eventual nova contratada;
- assegurar a transferência segura das informações, sem perda, alteração ou comprometimento dos dados;
- prestar apoio técnico necessário para viabilizar a transição da solução, quando solicitado.

Fica vedada a retenção, bloqueio ou qualquer restrição de acesso aos dados por parte da contratada após o encerramento do contrato.

4.6.3. A contratada observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), nos termos dos arts. 7 e 11, quando aplicável, atuando como operadora de dados pessoais e realizando o tratamento exclusivamente conforme as instruções da Administração, que figura como controladora dos dados. Deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, bem como comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

4.6.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá, conforme orientação da Administração, eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, sendo vedada qualquer forma de retenção indevida.

4.6.5. Todos os custos relacionados à segurança, armazenamento, backup, recuperação e disponibilização dos dados deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

Treinamento

4.7. A contratada deverá promover o treinamento inicial dos usuários responsáveis pela operação e gestão da solução, bem como garantir suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e orientação quanto à utilização dos recursos disponíveis.

4.7.1. Sempre que houver atualização relevante ou necessidade identificada pela Administração, deverão ser disponibilizados treinamentos complementares, na modalidade remota ou presencial, conforme o caso.

4.7.2. Todos os custos relacionados à capacitação, incluindo materiais, suporte técnico e demais recursos necessários, deverão estar integralmente incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição da execução dos serviços: A execução compreende a disponibilização, implantação, configuração, operação e manutenção contínua de solução de servidor proxy transparente, incluindo:

- a) instalação e configuração inicial da solução;
- b) integração com a rede institucional;
- c) definição e aplicação de políticas de controle e filtragem de acesso;
- d) monitoramento contínuo do tráfego de rede;
- e) registro e armazenamento de logs de acesso;
- f) atualização da solução e aplicação de correções de segurança;
- g) suporte técnico e atendimento a incidentes, conforme níveis de serviço (SLA);
- h) ajustes operacionais sempre que necessário, mediante solicitação da Administração.

5.1.3. Rotina de execução e periodicidade: Os serviços serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, com monitoramento permanente da solução e atendimento sob demanda para suporte técnico e resolução de incidentes, conforme os níveis de serviço estabelecidos.

5.1.4. Cronograma: A execução dos serviços terá caráter contínuo, não se aplicando cronograma físico de etapas, sendo as atividades realizadas conforme demanda operacional e conforme os níveis de serviço (SLA) definidos.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de acesso à infraestrutura tecnológica da Administração, podendo haver atuação presencial, quando necessário.

5.3. O atendimento presencial, quando exigido, deverá ocorrer no âmbito do Município de Fernandópolis, no endereço: Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita.

5.4. Os serviços deverão estar disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.5. O suporte técnico deverá ser prestado em regime compatível com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos, admitindo-se atendimento remoto imediato e presencial quando necessário.

Garantia do Serviço

5.6. Considerando a natureza contínua do objeto, a garantia da prestação dos serviços será assegurada por meio do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazos de atendimento, correção de falhas e disponibilidade da solução.

5.7. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, indisponibilidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, observando os prazos definidos nos níveis de serviço.

5.8. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) ensejará a aplicação de glosas, penalidades e demais sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.9. Aplicam-se, no que couber, as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Não será exigida garantia contratual adicional, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a possibilidade de aplicação de sanções contratuais em caso de inadimplemento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações

e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da contratação

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da

empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária (inclusive sociedade limitada) ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme regulamentação do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

9.19. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos municipais.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.22. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão Negativa de falência (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.23.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.24. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.24.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.24.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.24.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.25. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Para a presente contratação, será exigida a comprovação de qualificação técnica operacional, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação. Consideram-se compatíveis os serviços relacionados à implantação, gerenciamento, suporte ou manutenção de soluções de controle, filtragem ou segurança de tráfego de internet, bem como outros serviços de tecnologia da informação de natureza equivalente.

9.29. Não será exigido quantitativo mínimo específico, limitando-se a comprovação à compatibilidade do objeto, de modo a assegurar a proporcionalidade da exigência e a ampla competitividade, especialmente considerando o baixo valor estimado da contratação.

9.30. Adicionalmente, a contratada deverá apresentar responsável técnico com conhecimentos compatíveis na área de tecnologia da informação, que acompanhará a execução contratual, não sendo exigido registro em conselho de classe, em razão da natureza do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 51.638,40 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 06 de maio de 2026.

Júlio Roberto de Sant'Anna Junior
Secretário Municipal de Gestão

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), PROXY CORPORATIVO E GERENCIAMENTO DE ACESSO À INTERNET.

- 1 Solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) Integrado a Domain Modulo de Controle de Bandaler Samba4 (AD-DC) para a Administração Pública, em Conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet
- 2 Solução de Firewall Próxima Geração (NGFW)

MODULO DE FITRO DE CONTEÚDO PROXY	- 1250 usuários
MODULO DE FILTRO DE APLICAÇÕES	- 1250 usuários
VPN	- 1250 usuários
CONTROLE DE BANDA	- 1250 dispositivos
LOAD BALANCE DE LINK DE INTERNET	- até 04 links
DHCP SEVER	- ilimitado
INSPEÇÕES DE PACOTES TLS	- 2 GB

HARDWARE:

Appliance para Firewall NG para até **2.000 usuários simultâneos**



O NGFW é uma ferramenta indispensável para a proteção contra as ameaças cibernéticas atuais. Suas funcionalidades avançadas são cruciais para a conformidade com a LGPD e o Marco Civil da Internet:

- 2.1 Inspeção Profunda de Pacotes (DPI) e Prevenção de Intrusões (IPS): Atua como uma barreira ativa contra ciberataques (phishing e vazamento de dados), que poderiam comprometer a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais, requisito fundamental da LGPD (Art. 46).
- 2.2 Modulo de Controle de Banda e de Aplicações e Filtragem de Conteúdo: Permite o Modulo de Controle de Banda e rigoroso sobre o tráfego de rede, prevenindo o acesso a sites maliciosos e a execução de aplicações não autorizadas. Isso mitiga riscos de infecções que poderiam levar a incidentes de segurança de dados, contribuindo para o dever de segurança da LGPD e para o direito à segurança nas comunicações previsto no Marco Civil da Internet (Art. 7º, XII).
- 2.3 Visibilidade e Capacidade de Auditoria (Logging): O NGFW registra detalhadamente as atividades da rede, fornecendo logs de acesso e de eventos de segurança. Esses registros são essenciais para demonstrar a devida diligência da administração em caso de incidentes (Art. 48 da LGPD) e para cumprir o dever de guarda de registros de conexão e acesso a aplicações, conforme exigido pelo Marco Civil da Internet (Art. 13 e 15).

3 INTEGRAÇÃO COM O Domain Modulo de Controle de Bandaler Samba4 (AD-DC)

- 3.1 O Samba4, configurado como um Domain Modulo de Controle de Bandaler (AD-DC), oferece uma gestão centralizada e eficiente de identidades e acessos, essencial para a governança de dados e a privacidade:

4 A Integração NGFW + Samba4 (AD-DC): Sinergia Estratégica para a Conformidade

- 4.1 Auditoria e Rastreabilidade Aprimoradas: a Administração Pública terá informações precisas, facilitando a resposta a incidentes e a demonstração de conformidade com as exigências de registro de atividades da LGPD (Art. 48) e os requisitos de logs de conexão e acesso a aplicações do Marco Civil da Internet (Art. 13 e 15).
- 4.2 Segurança das Comunicações e Privacidade: A integração fortalece a segurança das comunicações na rede da Administração Pública, protegendo a privacidade dos usuários e a confidencialidade das informações tratadas, um dos pilares do Marco Civil da Internet (Art. 7º, I e II).

5 Interface WEB

É requisito uma solução com foco na intuitividade operacional, flexibilidade de implantação, automação de processos, alto desempenho de inspeção e efetividade em detecção e resposta a ameaças.



- 5.1 Interfaces do Sistema
- 5.2 VLAN (802.1Q) com até 4096 por interface
- 5.3 CLI para diagnóstico, TCPDUMP, Disaster Recovery
- 5.4 DDNS,
- 5.5 DHCP Server,
- 5.6 Roteamento Estático, Político e Dinâmico (OSPF)
- 5.7 Suporte a SSD,
- 5.8 Atualizações automáticas, alta disponibilidade
- 5.9 Opção de atualizações automáticas de recursos e correções;
- 5.10 Integração com usuários de servidores Windows AD e servidores LDAP
- 5.11 Flexibilidade na instalação pode ser implementado em Appliance, VM (Máquina Virtual), Cloud (AWS, Azure, Vituax), Hardware x86.
- 5.12 Dashboard Interativo: Painel arraste-e-solte com visão de CPU, RAM, HD, geolocalização de ataques, uso de links e VPNs.
- 5.13 Monitoramento e Relatórios: IDS, acessos, top tráfegos, tipos de conteúdo, com exportação em PDF, CSV, JSON.
- 5.14 Backup: Agendado e integrado com Google Drive, OneDrive, AWS, FTP/SFTP.
- 5.15 DDNS Integrado: Permite nomes personalizados e acesso remoto ao firewall.

6 Analisador de Tráfego

O Analisador de Tráfego é módulo de personalização e visibilidade do Firewall . Ele oferece uma visão aprofundada dos eventos de rede, eficácia das políticas aplicadas e percepções acionáveis para a tomada de decisão baseada em dados. Através de dashboards personalizáveis com mais de 15.000 combinações possíveis, o Analisador de Tráfego auxilia na transformação de dados brutos em conhecimento estratégico.

7 Módulo Firewall

O módulo Firewall é a “core” da solução , responsável pela gestão centralizada das regras de entrada e saída de tráfego, além de encaminhamentos necessários na estrutura da sua rede.



7.1 Principais funcionalidades:

- 7.1.1 Criação de regras L3/L4 com políticas por zona, IP, porta, protocolo e interface.
- 7.1.2 Redirecionamentos (port forwarding) com NAT dinâmico e estático (SNAT/DNAT).
- 7.1.3 Objetos reutilizáveis: grupos de IPs, portas, serviços e redes.
- 7.1.4 Gestão por grupos de regras com ordenação lógica e hierarquia.
- 7.1.5 Módulo de Controle de Banda e de conexões (TCP State, UDP Stream, ICMP Flow).
- 7.1.6 Firewall Portal com autenticação de usuários e MFA.
- 7.1.7 Especificações técnicas
 - 7.1.7.1 Inspeção stateful e stateless
 - 7.1.7.2 Proteções contra DoS, Port Scan, IP Spoofing, TCP Flood, Invalid Packets
 - 7.1.7.3 NAT, modo bridge (L2) e gateway (L3)
 - 7.1.7.4 Suporte a protocolos RTP, H323, SIP (IPv4/IPv6)

8 Módulo VPN (Virtual Private Network)

8.1 Descrição

8.2 O módulo VPN (Virtual Private Network) é uma funcionalidade que permite a criação de conexões seguras e criptografadas entre redes ou dispositivos através da internet. Ele possibilita que usuários ou filiais se conectem à rede corporativa de forma segura, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados transmitidos. O módulo VPN é essencial para organizações que precisam oferecer acesso remoto seguro aos seus recursos internos.

8.3 Suporte a OpenVPN (Client/Server), IPsec (site-to-site, RAS), com criptografia AES-128/256, 3DES e autenticação via certificados X.509, PSK, LDAP, AD e RADIUS.

8.4 Suporte a MTU customizável, DDNS nativo, e roteamento dinâmico (OSPFv3, RIPv2).

8.5 Compatível com certificados padrão ICP-Brasil e CRL (revogação).

8.6 Benefícios técnicos: Módulo de Controle de Banda e unificado do tráfego e segurança para redes internas e externas, com integração direta a todos os outros módulos.

8.7 Especificações:

- 8.7.1 OpenVPN, IPsec (IKEv1/v2), TLS 1.2+, AES-256, SHA2, DH até grupo 21
- 8.7.2 Autenticação via certificados, PSK, LDAP, AD, RADIUS
- 8.7.3 Suporte a CRL e certificados padrão ICP-Brasil

9 Módulo Filtro de Conteúdo



9.1 Descrição: O módulo Filtro de Conteúdo é uma ferramenta de segurança utilizada em firewalls para Modulo de Controle de Bandaar e filtrar o acesso a conteúdos da web com base em domínios. Ele permite que administradores de configurem políticas que determinam quais sites ou categorias de sites podem ser acessados pelos usuários dentro da rede, ajudando a proteger a organização contra conteúdo indesejado, malicioso ou não produtivo.

9.2 Principais funcionalidades:

9.2.1 70+ categorias de conteúdos com 5+ milhões de URLs atualizadas em tempo real.

9.2.2 Inspeção SSL/TLS (versões 1.0 a 1.3) com bloqueio de certificados inválidos.

9.2.3 Web cache dinâmico (com exceções configuráveis por regex).

9.2.4 Reclassificação de domínios e categorização personalizada.

9.2.5 Modulo de Controle de Bandae granular de acesso por usuário, grupo, horário ou dispositivo.

9.2.6 Integração com LDAP/AD para políticas baseadas em identidade.

10 Filtro de Aplicações

10.1 Descrição:O Filtro de Aplicações é um módulo que permite o bloqueio e a liberação de aplicações específicas, como YouTube, Instagram e Google. Seu objetivo é Modulo de Controle de Bandaar o acesso a esses aplicativos, garantindo uma navegação segura e Modulo de Controle de Bandaada na rede. Além disso, ele oferece funcionalidades como monitoramento ativo e configuração de grupos de usuários para facilitar a gestão do acesso às aplicações.

10.2 Principais funcionalidades:

10.2.1 Detecção e bloqueio de 200+ aplicações com análise comportamental (Deep Packet Signature).

10.2.2 Monitoramento de uso por interface, grupo de usuários, IP e VLAN.

10.2.3 Suporte a aplicações como YouTube, WhatsApp, Facebook, Instagram, Spotify, entre outras.

10.2.4 Integração com LDAP/AD para aplicação de políticas específicas por grupo.

10.3 Benefícios técnicos: Modulo de Controle de Bandae preciso sobre uso de aplicações que consomem banda ou reduzem produtividade.

10.4 O módulo QoS e Gestão de Banda

10.4.1 Descrição do módulo QoS e Gestão de Banda: O módulo QoS e Gestão de Banda é uma parte essencial do Firewall , responsável por gerenciar a largura de banda disponível na rede. Sua principal função é definir e Modulo de Controle de Bandaar a quantidade de largura de banda que grupos de usuários, usuários específicos ou redes inteiras podem utilizar.

10.4.2 Principais funcionalidades:

10.4.2.1 Definição de banda mínima/máxima por IP, MAC, interface ou VLAN.



- 10.4.2.2 Priorização de serviços críticos (VoIP, RDP, ERP, VDI).
- 10.4.2.3 Integração com Filtro de Conteúdo Web, Filtro de Aplicações e Modulo de Captive Portal para Modulo de Controle de Banda e unificado de banda.
- 10.4.2.4 Políticas por horário e por grupo de usuários.
- 10.4.2.5 Monitoramento visual em tempo real.
- 10.4.2.6 Benefícios técnicos: Prevenção de gargalos e distribuição inteligente da largura de banda em ambientes corporativos.

10.5 SD-WAN e Redundância Inteligente

10.5.1 Descrição do SD-WAN e Redundância Inteligente: O módulo SD-WAN e Redundância Inteligente é uma ferramenta que gerencia de forma inteligente o tráfego da rede. Ele pode funcionar como um balanceador de carga, distribuindo o tráfego entre múltiplos links para otimizar o desempenho, como um mecanismo de redundância automática, onde um link principal opera enquanto os demais permanecem em standby. Isso garante continuidade na conectividade em caso de falha de um dos links.

10.5.2 Principais funcionalidades:

- 10.5.2.1 Balanceamento de múltiplos links com verificação de latência, perda e jitter.
- 10.5.2.2 Redundância automática com failover por métrica configurável.
- 10.5.2.3 Políticas de tráfego por origem/destino, protocolo ou grupo de usuários.
- 10.5.2.4 Visualização de estabilidade e histórico de desempenho por link.

10.6 IPS/IDS – Sistema de Detecção e Prevenção de Intrusos

10.6.1 Descrição do Módulo IPS/IDS: Sistema de Detecção e Prevenção de Intrusos
O módulo Guardian funciona como um antivírus em nível de rede, inspecionando o tráfego que passa pelas regras do firewall ou o tráfego de entrada. Ele atua como um IDS (Sistema de Detecção de Intrusão) e IPS (Sistema de Prevenção de Intrusão), protegendo a rede contra ameaças, detectando e prevenindo atividades maliciosas em tempo real. O objetivo do Guardian é garantir a segurança da rede ao monitorar e bloquear potenciais ameaças antes que elas possam causar danos.

10.6.2 Principais funcionalidades:

- 10.6.2.1 23.000+ assinaturas de ameaças, com análise de 109 categorias distintas.
 - 10.6.2.2 Proteção contra Exploits, Shellcodes, DoS/DDoS, Port Scans e anomalias em protocolos como HTTP, DNS, SMTP, NetBIOS, SMB, RPC, FTP, SSH, Telnet.
 - 10.6.2.3 Whitelist/Blacklist de IPs com bloqueio temporário ou permanente.
 - 10.6.2.4 Notificações via e-mail; alertas classificados por criticidade (baixo, médio, alto).
 - 10.6.2.5 Atualização automática de assinaturas e aplicação inline com bridge transparente.
- 10.6.3 Diferenciais: Mecanismo baseado em Snort/Suricata com motor otimizado para ambientes de alta taxa de pacotes (p/seg).



10.7 Módulo Modulo de Controle de Bandae de Acesso de Visitantes

10.7.1 Benefícios do Módulo Modulo de Controle de Bandae de Acesso de Visitantes

O módulo Modulo de Controle de Bandae de Acesso de Visitantes é uma ferramenta que permite fornecer acesso à internet via Wi-Fi público sem a necessidade de uma senha, garantindo que o tráfego de rede seja rastreado e registrado, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

10.7.2 Principais funcionalidades:

10.7.2.1 Geração automática e manual de Modulo de Captive Portals com tempo de expiração.

10.7.2.2 Integração com redes sociais para autenticação.

10.7.2.3 Modulo de Controle de Bandae completo sobre comportamento de acesso de convidados.

10.7.2.4 Log de acesso vinculado a usuários temporários.

10.7.3 Compliance: Atende exigências do Marco Civil da Internet da LGPD.

10.8 Módulo de CONFIGURAÇÃO

10.8.1 Descrição Módulo de CONFIGURAÇÃO

O módulo CONFIGURAÇÃO é o núcleo das configurações do Firewall . Ele foi desenvolvido para atuar de maneira fluida, integrando diversas funcionalidades cruciais para a administração do sistema e abrange diversos aspectos que suportam outros módulos, como Filtro de Conteúdo Web, Filtro de Aplicações , e Modulo de Controle de Banda. Suas funcionalidades visam garantir consistência operacional, segurança reforçada e uma administração simplificada em seus serviços diários.

10.8.2 Principais funcionalidades:

10.8.2.1 Configurações e integrações avançadas.

10.8.2.2 Envio de notificações e alertas automáticos via SMTP.

10.8.2.3 Configurações de IP, rotas, DNS e domínio.

10.8.2.4 Geração de relatórios de problemas e diagnóstico de rede.

10.9 Captive Portal

10.10 Descrição Módulo Captive Portal

Porta de entrada que permite o acesso à internet na rede de forma automatizada, o Captive Portal da plataforma é integrado com os módulos Filtro de Aplicações , Filtro de Conteúdo Web, Modulo de Captive Portal e Modulo de Controle de Banda, e pode ser configurado de forma personalizada para diferentes sistemas de autenticação de usuários, tais como grupos do sistema com LDAP, grupos do LDAP, e grupos de API de usuários (é possível estabelecer uma conexão em uma API externa).



10.11 Principais funcionalidades:

- 10.11.1 Suporte a múltiplos métodos de autenticação (LDAP, API, local).
- 10.11.2 Integração com Filtro de Aplicações , Filtro de Conteúdo Web, Modulo de Captive Portal e Modulo de Controle de Banda.
- 10.11.3 Portal customizável por interface de rede e por tipo de usuário.





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

30852F259E724817B03ABE9CE54AA6F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JULIO ROBERTO DE SANT?ANNA JUNIOR em 25/05/2026 12:03:15

CPF:***.***-938-75

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/30852F259E724817B03ABE9CE54AA6F3>



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX**, Email: **XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3278/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 034/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PROXY TRANSPARENTE, DESTINADO AO CONTROLE, FILTRAGEM, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE INTERNET DOS USUÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE, PROTEÇÃO E GOVERNANÇA DO USO DA REDE INSTITUCIONAL**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE FIREWALL/PROXY. SOLUÇÃO COMPLETA DE PROXY E FIREWALL CORPORATIVO, COM VPN, FILTRO DE CONTEÚDO,	Serviço-Mês	12	R\$ 4.303,20	R\$ 51.638,40

RELATÓRIOS, CONTROLE DE BANDA E MONITORAMENTO 24/7. PROXY AUTENTICADO E TRANSPARENTE FIREWALL DE CAMADA 7 IPS/IDS VPN CORPORATIVA (SSL/IPSEC) FILTRO DE CONTEÚDO POR CATEGORIAS RELATÓRIOS DETALHADOS DE NAVEGAÇÃO CONTROLE DE BANDA (QOS) LOGS ARMAZENADOS POR NO MÍNIMO 6 MESES CONSOLE WEB PARA ADMINISTRAÇÃO MONITORAMENTO CONTÍNUO SUPORTE TÉCNICO: 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, OBSERVANDO SEMPRE OS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA).				
---	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. Aviso de Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza contínua do serviço e a necessidade de sua manutenção para o funcionamento regular das atividades administrativas.

2.2. As prorrogações ficarão condicionadas à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, ao desempenho satisfatório na execução contratual, à compatibilidade com os preços de mercado e à existência de disponibilidade orçamentária.

2.3. A prorrogação contratual deverá ser precedida de avaliação formal do desempenho da contratada, especialmente quanto ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA), podendo ser recusada em caso de inexecução parcial, falhas recorrentes ou descumprimento das obrigações contratuais.

2.4. A possibilidade de prorrogação prevista neste instrumento não implica direito subjetivo à renovação contratual, cabendo à Administração avaliar, a cada período, a conveniência e oportunidade da continuidade da contratação, podendo optar pela realização de novo procedimento licitatório. As prorrogações, quando cabíveis, serão formalizadas por termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXX,XX (XXX).**

5. CLÁUSULA QUINTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto observará a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução: O início da execução dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição da execução dos serviços: A execução compreende a disponibilização, implantação, configuração, operação e manutenção contínua de solução de servidor proxy transparente, incluindo:

- a) instalação e configuração inicial da solução;
- b) integração com a rede institucional;
- c) definição e aplicação de políticas de controle e filtragem de acesso;
- d) monitoramento contínuo do tráfego de rede;
- e) registro e armazenamento de logs de acesso;
- f) atualização da solução e aplicação de correções de segurança;
- g) suporte técnico e atendimento a incidentes, conforme níveis de serviço (SLA);

h) ajustes operacionais sempre que necessário, mediante solicitação da Administração.

5.1.3. Rotina de execução e periodicidade: Os serviços serão prestados de forma contínua, durante toda a vigência contratual, com monitoramento permanente da solução e atendimento sob demanda para suporte técnico e resolução de incidentes, conforme os níveis de serviço estabelecidos.

5.1.4. Cronograma: A execução dos serviços terá caráter contínuo, não se aplicando cronograma físico de etapas, sendo as atividades realizadas conforme demanda operacional e conforme os níveis de serviço (SLA) definidos.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota, por meio de acesso à infraestrutura tecnológica da Administração, podendo haver atuação presencial, quando necessário.

5.3. O atendimento presencial, quando exigido, deverá ocorrer no âmbito do Município de Fernandópolis, no endereço: Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita.

5.4. Os serviços deverão estar disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.5. O suporte técnico deverá ser prestado em regime compatível com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos, admitindo-se atendimento remoto imediato e presencial quando necessário.

Garantia do Serviço

5.6. Considerando a natureza contínua do objeto, a garantia da prestação dos serviços será assegurada por meio do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, incluindo prazos de atendimento, correção de falhas e disponibilidade da solução.

5.7. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, indisponibilidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, observando os prazos definidos nos níveis de serviço.

5.8. O descumprimento dos níveis de serviço (SLA) ensejará a aplicação de glosas, penalidades e demais sanções cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.9. Aplicam-se, no que couber, as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Não será exigida garantia contratual adicional, tendo em vista a natureza do objeto, o baixo valor da contratação e a possibilidade de aplicação de sanções contratuais em caso de inadimplemento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Na hipótese de convocação, a contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado e com poderes para representá-la perante a Administração, apresentando seus dados de contato atualizados (telefone e e-mail), os quais serão utilizados para a realização de todas as tratativas administrativas, operacionais e contratuais, sendo o preposto considerado o canal oficial de comunicação entre as partes.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma que ocorrer a sessão pública serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, quando da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade.

8.9.2. A data da emissão.

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.9.5. O valor a pagar.

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários para pagamento, incluindo banco, agência e número da conta corrente, os quais deverão estar vinculados ao titular do CNPJ do Contratado, vedada a indicação de dados bancários de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.12. A Administração deverá realizar consulta para:

8.12.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.12.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

10.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

10.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

10.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

10.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

10.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

11.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

11.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

11.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

11.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

11.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

11.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

11.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

11.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

11.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

11.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

11.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

11.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

12.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

12.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

14.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

14.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa,

inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

14.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

14.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

14.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO

Natureza da Despesa:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

XXXXXX

Contratada



TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

E93ACE3892B3484CA668197DEFBC7113

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/E93ACE3892B3484CA668197DEFBC7113>